



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 48 • São Paulo, terça-feira, 14 de março de 2006 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

**DECRETO Nº 50.587,
DE 13 DE MARÇO DE 2006**

Regulamenta a Lei nº 12.061, de 26 de setembro de 2005, que institui o Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Nordestina

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Nordestina de que trata a Lei nº 12.061, de 26 de setembro de 2005, fica vinculado à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Artigo 2º - O Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Nordestina tem as seguintes atribuições:

I - formar diretrizes e promover, em todos os níveis da administração direta e indireta, atividades que visem à defesa dos direitos da Comunidade Nordestina, a sua plena inserção na vida sócio-econômica e político-cultural;

II - assessorar o Poder Executivo, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e execução de programas do Governo relativos à Comunidade Nordestina com o objetivo de defender seus direitos e interesses;

III - desenvolver estudos, debates e pesquisas relativos à problemática da Comunidade Nordestina;

IV - receber sugestões da sociedade, opinar sobre denúncias e estudar problemas que lhe sejam encaminhados;

V - promover anualmente a Semana de Arte e Cultura das regiões Norte e Nordeste do Brasil;

VI - coordenar o Dia do Nordestino, previsto na Lei Estadual nº 8.441, 23 de novembro de 1993;

Artigo 3º - O Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Nordestina será composto por 11 (onze) membros titulares indicados:

I - 2 (dois) pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;

II - 1 (um) pela Secretaria da Cultura;

III - 1 (um) pela Secretaria da Educação;

IV - 1 (um) pela Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho;

V - 1 (um) pela Secretaria da Segurança Pública;

VI - 5 (cinco) da sociedade civil, por intermédio dos principais órgãos de representação da Comunidade Nordestina;

§ 1º - O Conselho contará ainda com 5 (cinco) membros suplentes que serão designados obedecendo ao seguinte critério:

1. 3 (três) indicados pela sociedade civil, por intermédio dos principais órgãos de representação da Comunidade Nordestina;

2. 2 (dois) indicados pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

§ 2º - Os membros titulares e suplentes serão designados pelo Governador do Estado para um mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução.

§ 3º - A função de membro do Conselho, considerada de interesse público relevante, não será remunerada.

§ 4º - O Conselho elegerá dentre seus membros um Presidente e um Secretário.

§ 5º - A indicação dos membros de que trata este artigo deverá considerar nomes de pessoas de comprovada atuação junto aos movimentos e entidades da Comunidade Nordestina.

Artigo 4º - O regimento interno do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Nordestina será baixado dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar de sua primeira reunião, e aprovado por maioria simples de votos de seus membros.

Artigo 5º - Os Conselhos de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, da Condição Feminina, da Juventude, de Entorpecentes, de Política Criminal e Penitenciária, do Idoso e de Assuntos para a Pessoa Portadora de Deficiência, bem como a Universidade de São Paulo - USP, a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e a Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" - UNESP, poderão indicar representantes para acompanhar discussões, deliberações, atos e diligências do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Nordestina, sem direito a voto.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 2006

GERALDO ALCKMIN

João Batista Moraes de Andrade

Secretário da Cultura

Gabriel Chalita

Secretário da Educação

Márcio Antonio Bueno

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Walter Caveanha

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de março de 2006.

Atos do Governador

**DESPACHO DO GOVERNADOR,
DE 13-3-2006**

No processo SS-600-06, em que é interessado o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, sobre autorização governamental para a reposição de claros que vierem a ocorrer no exercício de 2006: "Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação do Secretário-Adjunto da Saúde e tendo presente o pronunciamento favorável da Responsável pela Subsecretaria de Gestão e Recursos Humanos, da Casa Civil, autorizo o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - lamspe a adotar as providências necessárias objetivando a reposição dos claros que vierem a ocorrer durante o exercício de 2006 de funções-atividades constantes do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários, regidos pela LC 674-92, em decorrência de dispensas, aposentadorias, falecimentos, mediante a abertura de concurso público que fica autorizado a realizar, ou aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

**FUNDAÇÃO DO
DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO**

Despacho da Diretora Executiva, de 9-3-2006

Ratificando a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização do Diretor Técnico e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a serem prestados no âmbito do projeto "Gestão do Patrimônio Imobiliário III", nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa, conforme segue:

Proc. 200/06 - Maria Pilar Gómez Rodriguez

Proc. 201/06 - Sonia Garanhani

Proc. 199/06 - P.F. Maia Consultoria e Assessoria Ltda.

Extratos de Contrato

OES nº 0183/06 - Processo n.º 183/06 - Parecer Jurídico nº 98/06 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Ciro Campos Christo Fernandes - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 700-1439 - Data da assinatura: 07/03/06 - Vigência: 20 dias - Valor total: R\$ 4.000,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5361

CT nº 0145/06 - Processo n.º 145/06 - Parecer Jurídico nº 087/06 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Instituto Pùblix para o Desenvolvimento da Gestão Pública - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 700-1439 - Data da assinatura: 20/02/06 - Vigência: 20 dias - Valor total: R\$ 8.000,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5361

Retificação do D.O. de 5-1-2006

Nos Extratos de Contratos, Proc. 1185/2005, OES 02/2005-A e 05/2005-A, onde se lê: Valor Global R\$ 1.214,00, leia-se: Valor Global R\$ 2.140,00 (para cada OES)

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Convênio

Processo: 0374/2005 - Convênio: 004/2006 - Parecer Jurídico: CJ-Sep 035/2006 - Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Socorro. - Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de rebaixamento de guias e calçadas (rampas e recolocação do tipo de pavimento do passeio), para acesso a portadores de deficiência, conforme projeto às fls. 24/52. - Valor: o valor do presente Convênio é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de responsabilidade do Estado. - Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM. - Prazo: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - Assinatura: 10-03-2006

Processo: 0905/2005 - Convênio: 005/2006 - Parecer Jurídico: CJ-Sep 043/2006 - Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Jacareí. - Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 11.985,00m² de pavimentação asfáltica na Avenida Adhemar Pereira de Barros, no trecho a partir da Estaca 43 + 10,00m até a Estaca 86, próxima ao entroncamento com a Avenida Santa Maria, no Bairro Jardim Santa Maria, conforme projeto às fls. 48/59. - VALOR: o valor do presente Convênio é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de responsabilidade do Estado. - Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM. - Prazo: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - Assinatura: 10-03-2006

Processo: 0924/2005 - Convênio: 006/2006 - Parecer Jurídico: CJ-Sep 049/2006 - Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Cândido Rodrigues. - Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos para o Laboratório de Informática que serão instalados na Casa da Cultura à Rua Pernambuco, 105, visando promover à capacitação dos jovens na área digital, conforme projeto às fls. 22/26 e 30. - Valor: o valor do presente Convênio é de R\$ 15.230,00 (quinze mil, duzentos e trinta reais), dos quais R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de responsabilidade do Estado e restante de responsabilidade da Prefeitura. - Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 - Transferência a Municípios - Equipamentos e Material Permanente, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 02 - 03 - 1.333.1390.2.039 - 4.4.90.52.00 da Prefeitura Municipal. - Prazo: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - Assinatura: 10-03/2006.

Processo: 0475/2005 - Convênio: 007/2006 - Parecer Jurídico: CJ-Sep 449/2005 - Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de São João das Duas Pontes. - Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 5.000,00m² de capeamento asfáltico, do tipo CBUQ, em vias urbanas do Município, conforme projeto às fls. 22/35. - Valor: o valor do presente Convênio é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de responsabilidade do Estado. - Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM. - Prazo: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - Assinatura: 13-03-2006.

**AGÊNCIA METROPOLITANA
DA BAIXADA SANTISTA**

Segundo Termo Aditivo - AGEM 1/06

Processo: Agem Nº 0071/01 - Contrato: 011/02 - Parecer CJ-SEP N.º 051/06 - Contratante: Agência Metropolitana da Baixada Santista-Agem - Contratada: Orlando Rocha Corrêa e Maria do Carmo Raccioppi Rocha Corrêa. - Objeto: "Segundo e último termo de aditamento e retificação dos contratos acima epigrafados e celebrados entre o estado de São Paulo, através da Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM e Orlando Rocha Corrêa e Maria do Carmo Raccioppi Rocha Corrêa, objetivando a locação dos conjuntos 55 e 56 (5º andar) e dos conjuntos, 61,62.63.64.65 e 66 (6º andar) do imóvel situado à rua Joaquim Távora, nº93 - Vila Mathias, na cidade de Santos, destinado a abrigar a sede da autarquia estadual". - Valor Total do Contrato: R\$ 85.681,80. - Data da Assinatura do Contrato: 06-03-06. - a despesa correrá por conta do exercício orçamentário do ano vindouro, devendo a despesa correr à Conta do Programa de Trabalho 15.122.2912.4297.0000 Sub-elemento Econômico 333903691 - Aluguéis de imóveis.

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

**CENTRO DE ESTUDOS E
PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Extrato de Convênio

Processo FPF 26-2006. Convenientes: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM e Academia Paulista Anchieta S/C Ltda. - Universidade Bandeirante de São Paulo - UNIBAN. Termo de Convênio 5-2006, de realização de estágios de estudantes, na forma das Leis nºs 9.394-96, 6.494-77e do Decreto 87.497-82. Vigência: 13-3-2006 a 12-3-2011.

Justiça e Defesa da Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolos de Intenções

Processo Sjd Nº: 269.870/2005 - Parecer Jurídico CJ Nº: 330/2005 - Partícipes: Estado de São Paulo - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Bebedouro - Objeto: Implementação de projeto de aprimoramento do exercício da cidadania e do acesso à justiça do município de Bebedouro, por meio de ações de promoção da cidadania e dos direitos humanos. - da Vigência: O prazo da vigência deste instrumento é de 01 ano, contado a partir de sua publicação no D.O., cabendo às partes, por Termo Aditivo, decidir sobre a prorrogação do mesmo ou sua reformulação. - Data da Assinatura: 03.03.2006

Processo Sjd Nº: 270.113/2005 - Parecer Jurídico CJ Nº: 330/2005 - Partícipes: Estado de São Paulo - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Descalvado - Objeto: Implementação de projeto de aprimoramento da cidadania e da inclusão social do município de Descalvado, por meio de ações de promoção dos direitos humanos e desenvolvimento da cidadania. - da Vigência: O prazo da vigência deste instrumento é de 01 ano, contado a partir de sua publicação no D.O., cabendo às partes, por Termo Aditivo, decidir sobre a prorrogação do mesmo ou sua reformulação. - DATA DA ASSINATURA: 15.02.2006

COMISSÃO ESPECIAL

Comissão

A Comissão Especial criada pela Lei n. 10.726, de 9 de janeiro de 2001, reuniu-se na Sala dos Conselhos da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania em 07.03.2006 e decidiu emitir os seguintes pareceres:

Processo n. 266.152/2002 - Interessado: ALBERTO SOUZA - Decisão: pelo deferimento do pedido e indenização fixada de acordo com a Lei 10.726/01.

Processo n. 266.203/2002 - Interessado: ANALIA PRADO GALDINO - Decisão: pelo deferimento do pedido e indenização fixada de acordo com a Lei 10.726/01.

Processo n. 266.067/2002 - Interessado: ANTONIO OSCAR FABIANO DE CAMPOS - Decisão: pelo deferimento do pedido e indenização fixada de acordo com a Lei 10.726/01.

Processo n. 266.110/2002 - Interessado: DELZA BENEDITA DA SILVA ALMEIDA - Decisão: pelo deferimento do pedido e indenização fixada de acordo com a Lei 10.726.

Processo n. 265.068/2002 - Interessado: EDUARDO ALVES DE LIMA - Decisão: pelo deferimento do pedido e indenização fixada de acordo com a Lei 10.726.

Processo n. 265.170/2002 - Interessado: IGNEZ AUGUSTA DOS SANTOS - Decisão: pelo deferimento do pedido e indenização fixada de acordo com a Lei 10.726.

Processo n. 265.848/2002 - Interessado: JOÃO MARIANO DOS SANTOS - Decisão: pelo deferimento do pedido e indenização fixada de acordo com a Lei 10.726.